



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência – na sua sede, à Rua da Quitanda, número cento e seis, terceiro andar, com a presença de nove membros, conforme lista de presença anexa. Constatada a presença de quórum, instalou-se a reunião, presidida pelo representante da Secretaria Estadual de Fazenda e Planejamento, Conselheiro Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, e secretariada pela representante dos Segurados do Poder Executivo, Conselheira Francisca Rodrigues Talarico. A pauta desta reunião, encaminhada previamente aos Conselheiros, foi a seguinte: **Deliberações. Item Um. Aprovação do Plano Anual de Investimento (PAI). Item Dois. Aprovação da alteração do Código de Ética do Rioprevidência. Item Três. Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração do Rioprevidência. Informes: Item Um. Acompanhamento da operação de securitização de Royalties e Participações Especiais. Item Dois. Fluxo de caixa do Rioprevidência. Item Três. Evolução dos Benefícios Previdenciários e COMPREV. Item Quatro. Acompanhamento da Auditoria de Benefícios. Item Cinco. Apresentação Pró-Gestão. Item Seis. Apresentação do Relatório de Gestão Atuarial. Item Sete. Apresentação do Manual do Plano Anual de Investimentos.** O Conselheiro Fábio Rodrigo Amaral de Assunção iniciou a reunião agradecendo presença dos demais Conselheiros e, após as considerações iniciais, passou a palavra ao Diretor-Presidente do Rioprevidência, Conselheiro Reges Moisés dos Santos, que exibiu o **Item Um** da pauta de **Deliberações** e o **Item Sete** da pauta de **Informes**. O Conselheiro Reges dos Santos esclareceu que desde o ano de dois mil e dezessete houve mudança na legislação, e que,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

antigamente, o Plano Anual de Investimento poderia ser aprovado pelo Conselho e encaminhado até o dia trinta e um de dezembro. Segundo o Conselheiro Reges dos Santos, atualmente, o prazo para aprovação é o dia trinta e um de outubro. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência, Conselheiro Robson Leite de Albuquerque, apontou que a proposta para o fundo financeiro para o ano de dois mil e dezenove consiste no investimento no segmento renda fixa em consonância com os limites estabelecidos na Resolução do Banco Central do Brasil de número três mil novecentos e vinte e dois, de dois mil e dez: Títulos Públicos, Fundos RF "Referenciado" Cem Por Cento Títulos Públicos, Fundos RF Cem Por Cento Títulos Públicos (fundos índice de RF), Fundos RF "Referenciado", Fundos RF (fundos de índice RF), Fundos Renda Fixa e Fundos RF (fundos de índice RF). Não foi proposto investimento no segmento renda variável. De acordo com o Conselheiro Robson de Albuquerque, a proposta para o fundo previdenciário de dois mil e dezenove consiste no investimento no segmento renda fixa em consonância com os limites estabelecidos na Resolução do Banco Central do Brasil de número três mil novecentos e vinte e dois, de dois mil e dez: Títulos Públicos, Fundos RF "Referenciado" Cem Por Cento Títulos Públicos e Fundos RF Cem Por Cento Títulos Públicos (fundos índice de RF). Não foi proposto investimento no segmento renda variável. O item foi colocado em votação e os conselheiros presentes aprovaram o Plano Anual de Investimentos – PAI para o exercício de dois mil e dezenove. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência passou ao **Item Dois** da pauta de **Informes**, exibiu gráfico com o fluxo de caixa do Fundo Financeiro, e informou que o déficit financeiro previsto para o mês de dezembro deste ano é de um bilhão e duzentos milhões de reais. Com relação ao fluxo de caixa do Fundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

Previdenciário, o Conselheiro Robson de Albuquerque esclareceu que este deverá alcançar um superávit de cerca de um bilhão cento e cinquenta milhões de reais em dezembro do corrente ano, que as contribuições estão em dia e que o arresto ocorrido no fundo previdenciário em dois mil e dezesseis por determinação do Tribunal de Justiça do Estado já foi corrigido. O Conselheiro Robson de Albuquerque passou a palavra ao Diretor-Presidente do Rioprevidência, que apresentou o **Item Três** da pauta de **Deliberações**. O Conselheiro Reges dos Santos informou que a Secretaria de Previdência Social lançou o Programa Pró-Gestão, de certificação dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS de todo o Brasil, no qual estão definidas melhores práticas de gestão previdenciária e maior transparência com os segurados e a sociedade, que incluem a revisão do Regimento Interno do Conselho de Deliberação do RPPS. O Diretor-Presidente do Rioprevidência apresentou, então, a proposta de inclusão de três incisos no Artigo Primeiro do Regimento Interno do Conselho de Administração, cuja redação seria: “Art. 1o- O Conselho de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, criado pelos arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, regulamentados pelos arts. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008, e pelos arts. 4º, I e 5º, 1.1, da Portaria Rioprevidência nº 158, de 30 de outubro de 2009, tem por atribuições: (...) VII. Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; VIII. Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS; IX. Aprovar o Código de Ética do RPPS”. O item foi colocado em deliberação e os Conselheiros presentes aprovaram a inclusão dos incisos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

supracitados no Artigo Primeiro do Regimento Interno do Conselho de Administração do Rioprevidência. Passou-se ao **Item Cinco** da pauta de **Informes**. O Conselheiro Reges dos Santos apresentou o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Gerais de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão. O Diretor-Presidente do Rioprevidência explicou que o objetivo do Pró-Gestão é incentivar os RPPS a seguirem práticas institucionais, visando à melhoria de controle interno, transparência e governança sob três pilares: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. O Conselheiro Reges dos Santos esclareceu que o Pró-Gestão é regulamentado pela Portaria MPS número cento e oitenta e cinco de dois mil e quinze, que a adesão é facultativa aos entes, que existem quatro níveis de aderência, que a certificação tem validade de três anos, que a avaliação é realizada por organismos certificadores credenciados pela Secretaria de Previdência, e que a certificação no Pró-Gestão é desvinculada do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP ativo. De acordo com o Diretor-Presidente do Rioprevidência, sessenta e três entes já aderiram ao Pró-Gestão e há duas entidades certificadoras credenciadas: a Fundação Vanzolini, sediada em São Paulo, e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil, sediada em Goiás. Em setembro deste ano, o Rioprevidência implementou os requisitos para ser certificado no nível II do Pró-Gestão pela Fundação Vanzolini, configurando-se como o primeiro RPPS do Brasil a obter esse certificado. Os membros do Conselho de Administração do Rioprevidência elogiaram o trabalho realizado pela equipe técnica da autarquia. **Item Dois** da pauta de **Deliberações**. O Conselheiro Reges dos Santos informou que o Pró-Gestão estabelece que o Código de Ética do RPPS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

seja aprovado pelo Conselho Deliberativo, e apontou os itens que seriam incluídos no texto do Código, que passaria a ter a seguinte redação: "O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República e no caput do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que consagram, entre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativas; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38 e 63 do Decreto-Lei N.º 220, de 18 de julho de 1975, e nos artigos 271 a 319 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aprovado pelo Decreto N.º 2.479, de 08 de março de 1979; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro; CONSIDERANDO o Decreto nº 43.581/2012, publicado no D. O. de, 14 de maio de 2012, e o Decreto nº 43.583/2012, publicado no D. O. de, 14 de maio de 2012, posterior a publicação da Portaria RIOPREVIDENCIA/PRE Nº 202, de 23 de janeiro de 2012, e CONSIDERANDO a necessidade da adequação da Portaria do RIOPREVIDENCIA com o Decreto do Estado concernente a conduta ética do servidor público do Estado do RJ". O Diretor-Presidente do Rioprevidência exibiu, também, proposta de alteração de texto, cuja redação seria alterada de "A inobservância das normas estipuladas no Código de Conduta da Alta Administração Estadual (criado pelo Decreto nº 43.057/2011) acarretará para o agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências: censura ética, a ser aplicada pela CEAA (Comissão de Ética da Alta Administração); exoneração do cargo em



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

comissão ou dispensa da função de confiança; restituição à empresa contratada para a prestação de serviço; caso a CEAA tome conhecimento de que a conduta do agente público tenha configurado transgressão a norma legal específica, a matéria será por ela encaminhada à entidade ou ao órgão público com responsabilidade pela apuração, sem prejuízo do seu exame e deliberação” para “A inobservância das normas estipuladas no Código de Conduta da Alta Administração Estadual (Decreto nº 43.581/2012) acarretará para o agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências: Censura ética, a ser aplicada pela CEGE (Comissão de Ética Pública da Governadoria do Estado); Proposta de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança; Proposta de restituição à empresa contratada para prestação de serviço; Configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa as Comissões de Ética, além das medidas que lhes cabe aplicar, determinarão o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração”. Em outro trecho do Código de Ética, o texto alterado teria a redação alterada de: “Após deixar o cargo, o agente público não poderá, pelo prazo de quatro meses: atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo ou função que ocupava; prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas governamentais” para “Após deixar o cargo, o agente público não poderá, pelo prazo de quatro meses: Atuar em benefício ou em nome de pessoa natural ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo ou função que ocupava; Prestar consultoria a pessoa natural ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual a que esteve vinculado ou com quem tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública". Ainda outro trecho teria a sua redação alterada de "É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor. Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados: dinheiro ou outras formas de remuneração; títulos; oportunidades de negócios; mercadorias e serviços. Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Decreto nº 43.057/2011, Art.10§ 1º, II" para "É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor. Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados: Dinheiro ou outras formas de remuneração; Títulos; Oportunidades de negócios; Mercadorias e serviços. Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Decreto nº 43.581/2012, Art. 9º §



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

único. 'a' e 'b'". O item foi colocado em deliberação e foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Passou-se ao **Item Um** da pauta de **Informes**. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência, Conselheiro Robson de Albuquerque, apresentou o acompanhamento da operação de securitização de royalties e participações especiais entre os anos de dois mil e quatorze e dois mil e dezoito, e informou que em abril de dois mil e dezoito o Rioprevidência recebeu o valor líquido de um bilhão oitocentos e setenta milhões de reais, referente à emissão da série dois mil e dezoito-um. O Conselheiro Mauro da Silva Thomaz solicitou que fosse apresentado na próxima reunião do CONAD um estudo sobre a viabilidade de se promover uma nova segregação de massas, com a criação de um plano específico para os militares, bem como que se possa discutir se os militares, a exemplo do que ocorre na União, devem integrar o fundo de previdência ou ficar como despesa do Tesouro Estadual. O Conselheiro Reges dos Santos informou que está sendo feito estudo de separação por aposentadoria especial das grandes massas que compõem o Fundo, uma vez que os dados indicam que apenas dezessete por cento das aposentadorias estão incluídas na regra de contribuição por trinta e cinco anos, sendo a grande maioria composta por aposentadorias especiais. **Item Três**. O Diretor-Presidente do Rioprevidência apresentou dados da evolução dos benefícios no mês de agosto de dois mil e dezoito. De acordo com o Conselheiro Reges dos Santos, o Fundo possuía oitenta e oito mil duzentos e sessenta e seis pensionistas, sendo responsável pela gestão de sessenta e nove mil duzentas e quarenta e nove pensões, cuja folha totalizou o valor de trezentos e sessenta e quatro milhões de reais. O Diretor-Presidente do Rioprevidência exibiu gráficos com a evolução da quantidade de pensionistas e de pensões, e informou que no mês de agosto



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

### **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

foram concedidas cento e oitenta e cinco novas pensões. O Conselheiro Reges dos Santos apresentou a distribuição de pensões por tipo de beneficiário, quadros comparativos do reajuste de benefícios e da quantidade de pensionistas com reajuste por paridade e pelo índice, e quadros com reajuste de benefícios pela quantidade de pensões por paridade e pelo índice. O Diretor-Presidente do Rioprevidência informou que a quantidade de filhas maiores nesse período totalizou vinte e três mil quinhentas e cinquenta e duas beneficiárias, cuja folha totalizou setenta milhões seiscentos e cinquenta mil reais, e apresentou o panorama geral da aposentadoria: cento e sessenta mil cento e quarenta e seis eram aposentados provenientes do Executivo; seis mil cento e oitenta e três eram do Tribunal de Justiça do Estado; novecentos e noventa e cinco eram vinculados ao Tribunal de Contas do Estado; seiscentos e setenta e seis eram aposentados da Assembleia Legislativa; e quatrocentos e cinquenta e cinco eram originários do Ministério Público do Estado; totalizando cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco servidores inativos, o equivalente a uma folha de pagamentos mensal de um bilhão noventa e nove milhões quatrocentos e trinta mil reais. O Conselheiro Reges dos Santos apontou que a folha total de benefícios do mês de agosto alcançou o valor de um bilhão quatrocentos e sessenta e três milhões de reais. De acordo com o Diretor-Presidente do Rioprevidência, em agosto a receita da Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança alcançou um milhão cento e setenta e sete mil reais, e a receita de compensação previdenciária foi de dez milhões duzentos e dez mil reais. O Conselheiro Reges dos Santos apontou que de janeiro a agosto de dois mil e dezoito foram aprovados pelo INSS quinhentos e quarenta e um requerimentos, totalizando o valor de sessenta e cinco milhões seiscentos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais. O Conselheiro Reges dos Santos passou à evolução dos servidores no plano previdenciário, que alcançou dezoito mil seiscentos e vinte e oito contribuintes em agosto, e informou que, do total de servidores inscritos neste plano, apenas dez vírgula dezenove por cento aderiram ao plano de previdência complementar oferecido pela RJPrev. Segundo o Conselheiro Reges dos Santos, trinta e quatro pensões foram solicitadas e estão sendo pagas a cinquenta e três pensionistas até o momento. Além disso, até o momento foram registradas vinte e cinco aposentadorias por invalidez. **Item Quatro.** O Conselheiro Reges dos Santos exibiu um resumo dos resultados das auditorias realizadas entre os meses de janeiro e agosto de dois mil e dezoito: ao todo estão sendo trabalhados mil trezentos e quatro processos; seiscentos e setenta e cinco benefícios foram suspensos; seiscentos e doze processos estão em andamento; e foi gerada uma economia mensal de um milhão trezentos e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos. Com relação aos óbitos de aposentados e pensionistas, o Diretor-Presidente do Rioprevidência informou que a economia total foi de nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos. **Item Seis.** O Diretor-Presidente do Rioprevidência disse que o Relatório de Gestão Atuarial é uma demanda do programa Pró-Gestão que terá periodicidade anual, e esclareceu que o relatório tem como objetivo aferir tendências das avaliações atuariais realizadas no Fundo Único de Previdência do Estado. De acordo com o Conselheiro Reges dos Santos, o Relatório consiste na análise dos resultados das avaliações atuariais relativas aos últimos três exercícios – de dois mil e quinze a dois mil e dezessete, contendo o comparativo entre a evolução das receitas e despesas, a análise sintética



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

das informações contidas nas avaliações atuariais e a análise segregada dos Fundos Financeiro e Previdenciário. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Conselheiro Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, e eu, Francisca Rodrigues Talarico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os Conselheiros presentes.

**Fábio Rodrigo Amaral de Assunção**

Representante da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

**Francisca Rodrigues Talarico**

Representante dos Segurados do Executivo

**Reges Moisés dos Santos**

Diretor-Presidente do Rioprevidência

**Pedro Paulo Marinho de Barros**

Representante do Ministério Público

**Denis de Oliveira Praça**

Subdefensor Público Geral do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018**

---

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DA ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA EM 05.10.2018

**José Roberto Portugal Compasso**  
Representante do Tribunal de Justiça da RJ

**Márcio Jandre Ferreira**  
Representante do Tribunal de Contas do Estado

**Mauro da Silva Thomaz**  
Representante dos Segurados do TCE-RJ

**Wilma de Souza Leal**  
Representante dos Segurados do Legislativo